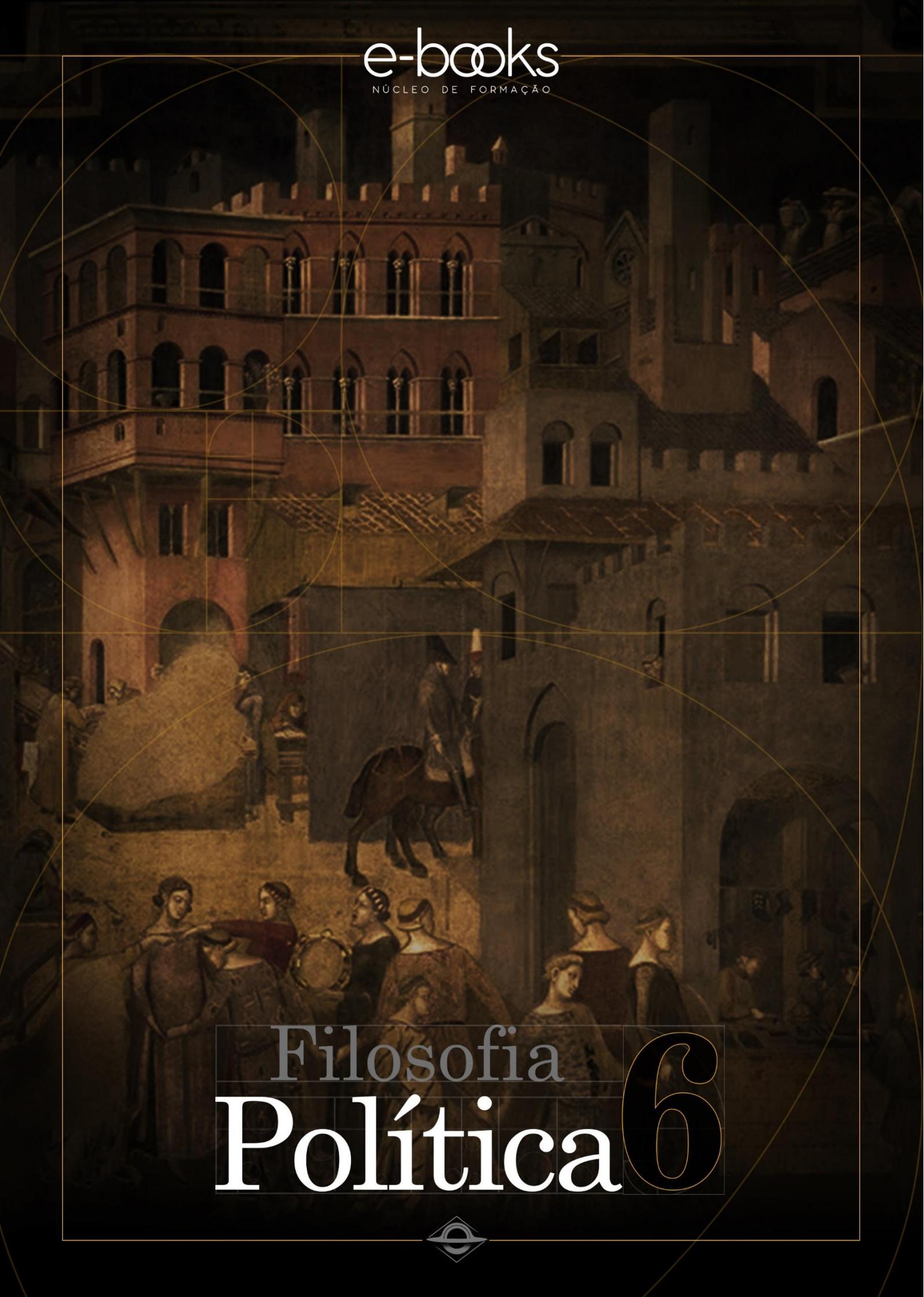


e-books

NÚCLEO DE FORMAÇÃO



Filosofia  
**Política 6**



## 0.1 Introdução

Dando sequência ao que começamos na aula anterior, trataremos de três pontos que constituem a conjuntura das reminiscências históricas do que será o Estado Moderno, a Tradição Gnóstica no âmbito da Ciência Política e as novas Teologias da História. **Há entre a Filosofia Política e a Teologia da História um vínculo que se torna cada vez mais forte a partir da obra de Santo Agostinho** e, por isso, vou dividir a aula em três partes. Na primeira analisaremos uma tentativa de restaurar as condições da Teologia da História criando uma harmonização com Santo Agostinho em contraste com a posição levantada por Joaquim de Flora. Uma posição bem desenvolvida por um dos maiores filósofos da Escolástica que foi São Boaventura. Num segundo momento, iremos ver a relação da Ordem Imanente e a Ordem Espiritual – o que, no contexto da Escolástica, sobretudo com São Alberto Magno e São Tomás de Aquino, ganham contornos mais bem delineados quando comparados a obra de São Agostinho. Na última parte da aula, desenvolveremos algumas noções sobre o Direito Canônico e a Jurisdição Civil e Eclesiástica – tal como os autores escolásticos e pós-escolásticos trataram do assunto.

### 1.0 Boaventura

Franciscano que apoiava as ordens mendicantes, Boaventura era, a despeito da sua vida dedicada ao serviço da alma, um intelectual e amigo de São Tomás de Aquino, o que favoreceu conexões filosóficas e teológicas profundas – ainda que com diferenças metodológicas, pois Boaventura seguia o estilo de Santo Agostinho e São Tomás, o de Aristóteles. **Em sua obra *O Exameron*, Boaventura lida com uma Teologia da História, que parte de uma separação das Idades da História, que, diferente da de Santo Agostinho, cumulam os atributos da perfeição Divina em Cristo.**

## 1.1 As Sete Idades

Em Cristo temos todos os atributos do que é um ser humano perfeito, só que esses foram manifestos ao longo da História precedente por meio de certas figuras. Assim, as idades da História podem ser vistas pela divisão desses atributos. Em outras palavras, **a História é um cúmulo de atributos de perfeição que vai resultar na pessoa de Cristo e algumas virtudes de certas personagens anteriores foram expressando esses graus de perfeição até a chegada de Cristo. Temos de Adão a Abraão, de Abraão a Jacó, de Jacó a Moisés, de Moisés a Samuel, de Davi a Salomão e de Salomão a Jesus Cristo.**

- 1- **Adão, o primogênito da humanidade**, o fabricado por mãos perfeitas e à imagem e semelhança perfeita e absoluta de Deus.
- 2- De Adão, após a Queda, há a necessidade de um lastro hereditário que vai colhendo, ao longo da História, certas virtudes que são tomadas como atributos de perfeição, segundo a natureza humana, e que vão acumular-se em Cristo. **Abraão é a imagem do pai das nações**, temos a imagem histórica da paternidade nas civilizações. Há nele o início da ideia de paternidade – assim como Deus é pai dos seus filhos, os filhos possuem um pai histórico que é Abraão.
- 3- O terceiro, que é a imagem ideal da filiação, é **Jacó**, denominado Israel, **filho do pai Abraão e sua descendência em Isaac, e filho de Deus – ou seja, a filiação terrena e temporal e a eterna e espiritual.**
- 4- **Moisés** é o administrador das virtudes exigidas por Deus, faz com que Moisés **organize as funções administrativas para dar vazão a esta organização social** – na Lei dada a Moisés, estão dispostas algumas funções e a organização dessas funções começará pela distinção entre o sacerdócio e a realeza: entre

Moisés e Aarão, o sumo sacerdote para o povo de Israel. Há uma cumulação dos atributos de perfeição da função sacerdotal que é Moisés – um sacerdote segundo o coração de Deus.

Moisés acaba podendo ser visto como o ideal do político perfeito, aquele que distingue a função legislativa da executiva e judiciária, ele recebe a Lei do legislador (Deus) e administra e executa a Lei na sua comunidade e prepara as condições para o tempo dos juízes que vem a seguir (separação da função judiciária da executiva).

- 5- A comunidade de Israel pede um rei segundo o coração de Deus e Ele o faz com um rei iníquo, para tanto, este rei precisava da sagração e da coroação pelas mãos do sumo sacerdote Samuel. Eis que surge o **rei Davi, a imagem do reino histórico que Deus quer para Israel.**
- 6- E, assim como Davi não foi sábio o suficiente porque não agiu segundo o coração de Deus, tendo cometido graves pecados para, depois, arrepender-se, Deus tornou o seu filho **o maior protótipo de um sábio no mundo Antigo: Salomão.**
- 7- De Davi a Salomão, a potestade política perfeita e a sabedoria manifesta, levam a **Cristo sendo coroado por Deus como o Rei dos reis, Senhor dos senhores, Inteligência e Sabedoria Eterna, como Justiça e Ordem, o Verbo de Deus encarnado.** Esses atributos de Cristo fazem alusão a essas personagens anteriores: o Verbo encarnado como Adão, o Pai da Eternidade aludindo a Abraão, o Filho de Deus como Jacó, a potestade que organiza as funções políticas e eclesiásticas como Moisés, o sumo sacerdote manifesto como Samuel, a imagem do Rei perfeito que Davi não conseguiu ser e a Sabedoria Perfeita de Deus que Salomão não conseguiu viver. **Nesta acepção teológica-histórica estão reunidas Sete Idades da História, que**

**terminam em Cristo, sendo sete o número da perfeição de Deus, o número dos cálices e das velas do Apocalipse, como das igrejas, dos anjos, da perfeição em si.** Depois disso, o Pantocrator – Jesus Cristo – vai exigir uma espécie de administração da Jurisdição de cada um desses níveis.

3 (a trindade perfeita) + 4 (os pontos cardeais da Terra) = 7  
3 X 4 = 12 (as doze tribos de Israel, as doze pedras preciosas da Cidade Santa de Jerusalém Celeste)

Essa Teologia da História pode ser uma tentativa mitigada de fazer frente a Tradição Gnóstica, que imanentizou a Idade do Espírito Santo na História, mas não foi capaz de acabar com o problema.

Também percebemos que a Igreja e a Ordem Política, embora persigam o mesmo fim, precisam de jurisdições autônomas e distintas. E esse assunto será um dos mais caros aos autores medievais.

## **2.0São Tomás**

São Tomás de Aquino, em *De Monarquia*, trará passagens onde a Ordem Celeste e a Ordem Terrestre convergem para o mesmo fim. O fim é a salvação das almas, mas existem fins que são próximos da cidade terrena – da *polis* como tal, que é o Bem-comum, o conjunto das condições materiais e formais que permitem aos seres humanos a salvação das próprias almas. **Uma cidade, na visão tomista, será mais feliz, terá maior *eudaimonia*, na medida em que as condições institucionais favoreçam a que os seres humanos possam, pelas Virtudes e pela Lei Natural, atingir a salvação** – primeiro através das virtudes pessoais para, depois, através das virtudes intelectuais e espirituais – movimento de ascensão. **A salvação das almas depende do Bem-Comum. A Cidade Celeste para se expressar aos seres humanos**

**depende da Cidade Terrestre, a Graça depende da Natureza, a Graça invisível depende da Graça visível dos Sacramentos.** Com essa base estrutural – a relação profunda entre Graça e Natureza, Tempo e Eternidade, Deus e o Ser Humano, Política e Igreja, Religião e História – toda a cosmovisão escolástica começa a apoiar a tese das Duas Espadas.

## **2.1 As Duas Espadas**

**A teoria das Duas Espadas retrata a ideia da espada espiritual** – a maior autoridade é o Papa, assim como tem a autoridade espiritual sobre as almas conversas ao catolicismo ou cristianismo – **e a temporal** – própria do rei, das assembleias, das cortes, da magistratura, das organizações políticas, e da forma como os próprios seres humanos, pela Razão prática, conseguem montar as Instituições para perseguir o Bem-comum. **Assim sendo, as Ordens políticas possuem uma autonomia frente à Igreja.** Esta, segundo a Teologia Escolástica, não é absoluta, mas é considerável, pois, para aquelas estruturas políticas convertidas ao cristianismo existe uma relação de coordenação nas Jurisdições e subordinação espiritual. **Nos reinos convertidos, os reis recebiam o título de reis cristaníssimos e fidelíssimos** – por exemplo, Carlos Magno foi considerado um rei cristianíssimo e fidelíssimo porque existiam certos rituais que davam a esse rei uma legitimação da parte da Igreja. **O papa ungia, sagrava e coroava uma autoridade política – subordinação espiritual – e colaborava no terreno jurisdicional, o que era amplamente apoiada nessa teoria das duas espadas.**

## **3.0 Bens temporais e bens espirituais**

Houve períodos em que se discutiam qual a natureza de certos bens: espirituais ou temporais e quem tinha direitos de jurisdição sobre tais bens. **Guilherme de Ockham foi um filósofo que escreveu um**

**opúsculo, *Sobre a tirania papal*, em que faz acusações graves contra o Papa e defende uma espécie de doutrina proto secular a respeito da separação absoluta entre o espiritual e o temporal.** Isso se tornou notório na História da Idade Média – como exemplo, a briga entre o Papa Bonifácio VIII e o Rei Felipe, o Belo, na França – e todo o imbróglio **levou a uma dualidade. De um lado os Impérios, Reinos, Assembleias querendo ampliar a sua jurisdição sobre as questões espirituais e, do outro, o Papa querendo invadir as questões temporais para determinar e decidir sobre elas. Por isso, foi necessário que alguns juristas da época tentassem estabelecer as balizas para a doutrina das Duas Espadas.**

Um se chama **Egídio Romano** e o outro se chama **João Quidort de Paris**. Ambos têm uma teoria semelhante para dizer que os bens temporais pertencem a jurisdição de última instância dos reis, imperadores, assembleias e organizações políticas como um todo – esta tem, pela lei civil e natural, uma autonomia decisória sobre os bens temporais. **A Igreja tem uma autonomia decisória sobre os bens espirituais. Quanto aos bens diretamente temporais e indiretamente espirituais, o rei e o papa terão de encontrar um denominador comum.**

Mais tarde, na **Segunda Escolástica**, a partir da doutrina política e jurídica de **Francisco Suárez**, este lidará de maneira mais rigorosa para que a questão jurídica e canônica desse assunto. Ele **alegará que a Igreja tem uma jurisdição indireta sobre os bens temporais que dizem respeito à igreja de algum modo – quando fizerem qualquer alusão aquilo que é próprio da jurisdição da Igreja, ela terá alguma autonomia decisória sobre esses bens naquilo que for atinente a própria Igreja. Do contrário, os reis e impérios, democracias, cortes, têm total jurisdição sobre os bens temporais.** Essa teoria predominou na História do Direito Canônico até o século XIX e teve reminiscências em diferentes assuntos. Na França existiu a teoria gálica sobre a maior

relevância dos bens espirituais sobre os temporais, ou a doutrina do Regalismo, em Portugal, que permite uma mistura entre o eclesiástico e o civil.

A discussão canônica sobre os limites da autoridade política e da autoridade espiritual sempre foi um assunto tabu entre os escolásticos e os pós-escolásticos. Por que este assunto é tão relevante? Porque dele nascerá as duas versões – patológicas – na Modernidade: postura segundo a qual o Papa teria ascendência sobre os bens temporais e, por outro lado, ver no Estado Moderno a salvaguarda dos assuntos espirituais. Essa fusão e dispersão da jurisdição política e espiritual terá um novo capítulo a partir da fundação do Estado Moderno.